**LEI Nº 3.225, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009**

Altera Anexos III e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Classe Salarial VIII, do Anexo III, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido do cargo de Mãe Social.

| | | |
|---|---|---|
| CLASSE VIII | Auxiliar de Educação Infantil II<br><br>Mãe Social | PISO: 599,68 — A: 623,66 — B: 647,65 — C: 671,64 — D: 695,62 — E: 719,61 — F: 743,60 — G: 767,58<br>H: 791,57 — I: 815,56 — J: 839,55 — K: 863,53 — L: 887,52 — M: 911,51 — N: 935,49 — O: 959,48 |

**Art. 2º** O anexo IV da Lei nº 1.369 de 28 de julho de 1995, os itens Carreiras isoladas e Quadro de Carreiras, passam a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO IV**
**QUADRO DE CARREIRAS**

---

- Continuo
- Auxiliar Administrativo
- Assistente Administrativo I
- Assistente Administrativo II
- Assistente Administrativo III - Administrador
- ---
- Secretária
- Secretária Gabinete
- ---
- Técnico em Contabilidade
- Tesoureiro
- Contador
- ---
- Técnico Agrícola
- Engenheiro Agrônomo
- ---
- Eletricista
- Eletrotécnico
- ---
- Pedreiro ou Carpinteiro
- Mestre de Obra
- ---
- Motorista I
- Motorista II
- ---
- Operador de Maquina Rodoviária I
- Operador de Maquina Rodoviária II

ASSESSORIA JURIDICA

- ---
- Zelador /Faxineiro ou coveiro
- Auxiliar de serviços gerais / Frentistas/ Jardineiro ou Vigia
- ---
- Gari
- Gari de Caminhão
- ---
- Auxiliar de Cozinha
- Cozinheira
- ---
- Auxiliar de Educação Infantil
- Auxiliar de Educação Infantil II

---

**CARREIRAS ISOLADAS**

---

- Assistente Social
- Desenhista Técnico
- Engenheiro Civil
- Procurador
- Médico Veterinário
- Agente Social
- Fiscal de Edificações
- Fiscal de Limpeza Urbana
- Fiscal de Tributos
- Telefonista
- Borracheiro
- Instrutor de Aprendizagem Industrial
- Marceneiro
- Marteleteiro
- Marroeiro
- Mecânico de Manutenção
- Merendeira
- Soldador
- Chapeador
- Pintor
- Arquiteto
- Psicólogo
- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Agente de Trânsito
- Médico do Trabalho
- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
- Operador de Caldeira
- Assistente de Informática
- Gerente de Informática
- Mãe Social

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA